



Processo nº 08.001/2024-PERP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.001/2024-PERP

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

IMPUGNANTE: GTMAX TECNOLOGIA EM ELETRÔNICA LTDA



DA IMPUGNAÇÃO

O(A) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Quixadá-CE vem responder ao Pedido de Impugnação ao Edital nº 08.001/2024-PERP, apresentado pela empresa GTMAX TECNOLOGIA EM ELETRÔNICA LTDA, nos termos da legislação vigente.

DOS FATOS

Insurge-se a impugnante em face do Edital nº 08.001/2024-PERP, argumentando que seria indevido o agrupamento das impressoras 3D com as demais impressoras no mesmo lote, pois estaria restringindo a competitividade, uma vez que, supostamente, trata-se de itens de naturezas diferentes, por isso poderiam ser licitados em separado, oferecendo, dessa forma, mais vantajosidade para administração face a ampla concorrência, requerendo seja desmembrado o item 04 – Impressoras 3D, lote 04, com a retirada do referido item.

Diante do questionamento apresentado, passamos às devidas considerações.

DA RESPOSTA

De início, é mister ressaltar que nossos posicionamentos acostam-se aos Princípios basilares da Administração Pública, bem como no dever de buscar a proposta mais vantajosa, em conformidade com o disposto no **art. 5º, caput, da Lei Nº 14.133/21, in verbis:**

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Nesse sentido, nossa análise e entendimento estão pautados nas normas pátrias a reger a atuação pública.

Considerando que o ponto questionado diz respeito à questão de mérito administrativo na realização de escolhas no delineamento do objeto, o que é pautado, ainda, por



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Setor de Licitação

critérios técnicos, solicitamos manifestação do setor competente (que segue em anexo), que concluiu o que segue:



Dentre os pontos apresentados pela empresa impugnante, destacamos a consideração em relação à "retificação do edital, no que tange a composição dos lotes, deverá ser retificado para: Lote 04 - Demais itens e Lote 05 - Impressora 3D" em relação ao especificado no Termo de Referência.

Compreendemos a importância de assegurar a igualdade e isonomia entre os licitantes, reconhecendo a pertinência das observações feitas pela empresa.

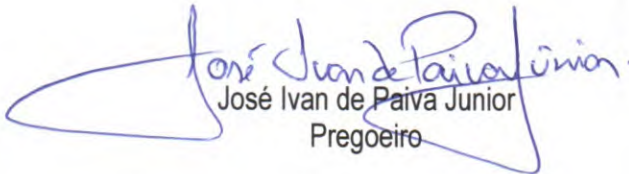
Diante de todo exposto entendemos pelo deferimento da solicitação em epígrafe, e informamos o desdobramento do Lote 03 e Lote 04, incluídos no Lote 28 e Lote 29 conforme: (...). (grifo)

Assim, diante da identificação da pertinência de ajuste no termo de referência, face as especificações do item 04 - Impressoras 3D dos lotes 03 e 04, serão realizadas as alterações com o desmembramento do supracitado item para os lotes 28 e 29 de item único.

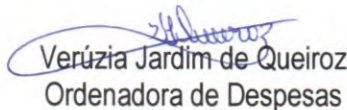
DA DECISÃO

Assim, julgamos pela **PROCEDÊNCIA** da impugnação apresentada pela empresa GTMAX TECNOLOGIA EM ELETRÔNICA LTDA.

Quixadá - CE, 13 de agosto de 2024.


José Ivan de Paiva Junior
Pregoeiro

De acordo:


Verúzia Jardim de Queiroz
Ordenadora de Despesas



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria Municipal da Educação

Ofício Nº 0108/2024-SME/CPF

Quixadá – Ceará, 29 de julho de 2024

Ao Senhor.
José Ivan de Paiva Júnior
Pregoeiro

Assunto: Resposta a Impugnação de Edital – Processo - Pregão Eletrônico Nº 08.001/2024-PERP.

Prezado.

Recebemos, por meio do Setor de Licitação, a solicitação de impugnação referente ao Edital do Processo - Pregão Eletrônico nº 08.001/2024-PERP, que visa o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de máquinas, utensílios e equipamentos, mobiliários em geral, material e equipamento de processamento de dados, aparelhos e utensílios domésticos, máquinas e outros materiais destinado a suprir a necessidade da secretaria da educação de Quixadá/CE.

Após análise criteriosa do que foi pleiteado, manifestamos nossa posição diante dos fatos e fundamentos jurídicos apresentados pela empresa **GTMAX TECNOLOGIA EM ELETRÔNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.483.598/0001-66.

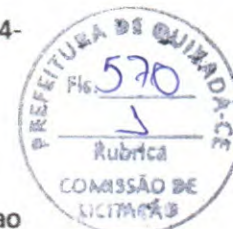
Dentre os pontos apresentados pela empresa impugnante, destacamos a consideração em relação a “retificação do edital, no que tange a composição dos lotes, deverá ser retificado para: Lote 04 - Demais itens e Lote 05 - Impressora 3D” em relação ao especificado no Termo de Referência.

Compreendemos a importância de assegurar a igualdade e isonomia entre os licitantes, reconhecendo a pertinência das observações feitas pela empresa.



Diante de todo exposto entendemos pelo deferimento da solicitação em epígrafe, e informamos o desdobramento do Lote 03 e Lote 04, incluídos no Lote 28 e Lote 29 conforme:

LOTE 28 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNT	VALOR TOTAL
04	IMPRESSORA 3D - impressora 3d com tecnologia de impressão 3d chamado fdm (fused deposition modelling). cabeçote de impressão: tipo dual, com dois extrusores. a impressora deve suportar no mínimo os seguintes insumos de impressão: nylon, pla, abs, cpe, pva e material para suporte solúvel em água. tensão de operação: 110/220v automático. equipamento montado, pronto para o uso. Dimensões mínimas da área de impressão: 190mm x 190mm x 190mm. mesa de impressão com controle de temperatura. Resolução da camada: 100 microns ou menor. precisão de posicionamento eixos x, y e z:	28	UND	R\$ 6.143,39	R\$ 172.014,92





<p>15 microns ou menor. Suporte mínimo a arquivos: stl conectividade: wifi, usb software de controle do equipamento incluso. montagem e treinamento do equipamento e todo o sistema inclusive das ferramentas do software. o equipamento deve incluir os manuais de uso, manuais do software de controle e cópia de segurança do software de controle. deve estar incluso ao equipamento os seguintes insumos: 10 bobinas de 1 kg de abs na cor branca 10 bobinas de 1 kg de abs na cor vermelha 10 bobinas de 1 kg de abs na cor azul 10 bobinas de 1 kg de abs na cor preta 20 bobinas de material de suporte garantia mínima de 1 ano assistência técnica permanente no brasil.</p>				 
--	--	--	--	---

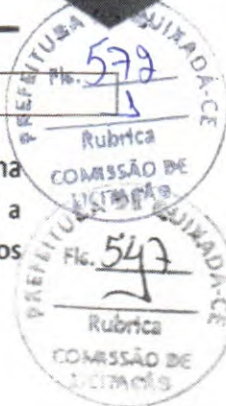
LOTE 29 – PARTICIPAÇÃO ME/EPP/MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
04	<p>IMPRESSORA 3D - impressora 3d com tecnologia de impressão 3d chamado fdm (fused deposition modelling). cabeçote de impressão: tipo dual, com dois extrusores. a impressora deve suportar no mínimo os seguintes insumos de impressão: nylon, pla, abs, cpe, pva e material para suporte solúvel em água. tensão de operação: 110/220v automático. equipamento montado, pronto para o uso. Dimensões mínimas da área de impressão: 190mm x 190mm x 190mm. mesa de impressão com controle de temperatura. Resolução da camada: 100 microns ou menor. precisão de posicionamento eixos x, y e z: 15 microns ou menor. Suporte mínimo a arquivos: stl conectividade: wifi, usb software de controle do equipamento incluso. montagem e treinamento do equipamento e todo o sistema inclusive das ferramentas do software. o equipamento deve incluir os manuais de uso, manuais do software de controle e cópia de segurança do software de controle. deve estar incluso ao equipamento os seguintes insumos: 10 bobinas de 1 kg de abs na cor branca 10 bobinas de 1 kg de abs na cor vermelha 10 bobinas de 1 kg de abs na cor azul 10 bobinas de 1 kg de abs na cor preta 20 bobinas de material de suporte garantia mínima de 1 ano assistência</p>	07	UND	R\$ 6.143,39	R\$ 43.003,73



técnica permanente no brasil.					
-------------------------------	--	--	--	--	--

Salientamos nosso compromisso em conduzir o processo licitatório de forma transparente, ética e em conformidade com a legislação vigente. Ressaltamos, ainda, que a participação das empresas no certame é de fundamental importância para o alcance dos objetivos propostos.




VERÚZIA JARDIM DE QUEIROZ
Secretária da Educação